

CENTRO DE ASSESSORAMENTO ÀS POPULAÇÕES INDÍGENAS BRASILEIRAS
(Estatuto)

INSTITUTO SOUJOAMBIENTAL
data 14/06/88
cod IHD 00158

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, é instituída uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da lei civil, com sede e foro na Capital Federal, Brasília-DF, tendo como área de ação todo o Território Nacional, com duração por tempo indeterminado e regendo-se pelo presente Estatuto.

§ Único - No caso de dissolução da entidade, seus bens patrimoniais e demais recursos serão distribuídos, equitativamente, pelas organizações indígenas brasileiras a ela vinculadas.

CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 2º - A entidade estará voltada, exclusivamente, para os assuntos e interesses das populações indígenas brasileiras e terá por finalidades:

- I - Atender às solicitações de apoio, ouvindo as lideranças, auscultando os seus problemas e as suas aspirações, com o fim de orientá-las na defesa dos seus legítimos direitos.
- II - Promover e realizar estudos e pesquisas, sobre a situação em que se encontram nas diferentes regiões brasileiras, referentes ao seu modo e qualidade de vida, saúde, trabalho, meio ambiente e, principalmente, quanto à incidência de fatores externos adversos, que venham por em risco à sua sobrevivência.
- III - Assessorar e representar, quando e onde a legislação o permitir, judicialmente e extrajudicialmente, a seus integrantes e as suas comunidades, mediante instrumento próprio; assim como, tomar todas as providências cabíveis, inclusive, mover ações, no cumprimento desse mandato.
- IV - Defender por todos os meios ao seu alcance a boa imagem do índio brasileiro, promovendo e apoiando campanhas de esclarecimento da opinião pública, quando e onde se fizerem necessárias; reconhecendo o índio em todos os seus estágios, quer sejam primitivos, em desenvolvimento e até no mais elevado grau de aculturação.
- V - Prestar apoio moral, psicológico, técnico, material e assistencial, de modo supletivo, diretamente ou através de acordos com outras entidades.

- VI - Oferecer serviços de assessoramento ao Congresso Nacional, sobre os assuntos pertinentes à Causa Indígena Brasileira.
- VII - Manter relacionamento permanente com fundações, instituições indigenistas, naturalistas e ambientais, religiosas, filantrópicas e organismos públicos, com o fim de obter os recursos indispensáveis, para bem cumprir os seus objetivos sociais.
- VIII - Promover e participar de iniciativas, que visem a defesa do processo oficial de aculturação, dentro do interesse e da manifesta vontade de cada comunidade e de campanhas, pela ampliação do seu espaço cultural, junto à sociedade brasileira.
- IX - Defender por todas as formas e meios legais, para que sejam preservadas e mantidas a posse de suas áreas e reconhecidos os seus direitos e a sua participação legal, sobre as riquezas naturais existentes no solo e no subsolo.
- X - Contribuir, dentro das finalidades da entidade, para que o Brasil venha a ser uma nação, completamente livre de preconceitos raciais; sua população e os seus dirigentes acatando e cumprindo as leis, respeitando as instituições nacionais e as convenções sobre os direitos humanos; reconhecendo o valor da verdade e lutando sempre pelo que é certo; combatendo a impunidade por todas as formas ao seu alcance e sabendo usar a sua liberdade, dirigida sempre para o bem, para a justiça e para o dever de cumprir os compromissos cívicos, da perfeita convivência entre Irmãos da mesma Pátria.

CAPÍTULO III Dos Objetivos Sociais

Art. 3º - O Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, dentro das suas finalidades, procurará atingir os seguintes objetivos:

- I - Transformar-se no fulcro dos interesses de todos os índios brasileiros, no sentido de que sintam a necessidade de, não só, unirem-se pela causa comum, como também, procurarem o caminho do trabalho, direcionado para o desenvolvimento de suas respectivas áreas, dentro do respeito ao seu direito à liberdade e autodeterminação e da ordem e do acatamento às leis do País; não acalentando ódios; mas, servindo-se do consenso tribal, para dirimir suas pendências internas e do direito e da justiça, para enfrentarem as situações e problemas, que lhes são impostos pela incúria e pela omissão dos homens que se aícunham de civilizados.
- 

- II - Empenhar-se no sentido de que nossos Irmãos, possam chegar à maior compreensão sobre as situações que lhes são adversas, tenham condições de agir, com maior segurança e serenidade, dentro do respeito às Instituições e às autoridades constituidas do País e a não esmorecer diante das dificuldades; assim como, orientá-los, para que os obstáculos venham a ser contornados, sem maiores prejuízos para as suas comunidades.
- III - Dar apoio e incentivar as suas iniciativas de organização, que visem a sua autopromoção, a educação e o autodesenvolvimento.
- IV - Efetuar viagens de reconhecimento e estudos, nas áreas cujas lideranças o solicitarem.
- V - Contribuir para o desenvolvimento educacional, cultural, artesanal e pelo aperfeiçoamento profissional.
- VI - Desenvolver o respeito e a devoção às suas próprias instituições e sistemas hierárquicos e o espírito de colaboração, que lhes são natos, para que possam alcançar formas cada vez mais adiantadas e eficientes de organização do trabalho, as quais venham-lhes possibilitar, usufruir dos benefícios da civilização, sem os prejuízos que ela também traz, como a corrupção, os vícios, as doenças, etc.
- VII - Zelar pela educação e pela saúde e participar de campanhas de vacinação e de outras formas de atendimento assistencial.
- VIII - Procurar, através do incentivo ao desenvolvimento, fortalecer os meios de defesa, contra as iniquidades dos que ambicionam os seus bens patrimoniais e invejam a sua tranqüilidade.
- IX - Exaltar o seu modo simples de vida, como forma de convivência fraterna e de elevação espiritual.
- X - Firmar convênios e acordos com organismos públicos e instituições da iniciativa privada.

CAPÍTULO IV Da Administração

Art. 4º - Só poderão participar do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas - CAPIB, os indivíduos oriundos dos diferentes grupos étnicos indígenas brasileiros que, livremente, manifestarem a sua aprovação expressa às finalidades e aos objetivos da entidade; assim como, acatarem às suas diretrizes e à sua filosofia de atuação.

§ Único - Os associados cujo número é indeterminado, não podendo ser inferior a vinte (20), não responderão pelas obrigações da Administração.

Art. 5º - O Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, será dirigido por uma Diretoria Executiva composta, basicamente, do Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro, com mandato de três(3) anos, todos eleitos em Assembléa Geral, especificamente convocada para esse fim, podendo serem reeleitos e, como órgão auxiliar autônomo da entidade, um Conselho Fiscal, formado por três membros efetivos e três membros suplentes, cujo mandato será de um(1) ano, com renovação obrigatória de, pelo menos, dois terços (2/3) dos seus integrantes.

§ Único - A entidade poderá criar Diretorias Regionais, eleitas através de Assembléias Gerais Seccionais, cuja forma de organização e de funcionamento deverão estar prescritas no Regimento Interno.

Art. 6º - A Diretoria Executiva incumbir-se-á dos trabalhos administrativos, sociais e técnicos e de representação, no interesse do seu quadro social, devendo reunir-se, pelo menos, uma vez por mês.

§ 1º - Ao Presidente caberá presidir a entidade e a ela representar, em tudo o que fôr de direito, Junto ao Congresso Nacional e organismos públicos, nas suas diferentes esferas de governo e Junto ao setor privado; assim como, participar de reuniões com as lideranças indígenas.

§ 2º - Ao Vice-Presidente caberá acompanhar todos os trabalhos da Diretoria Executiva e substituir o Presidente da entidade nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários.

§ 3º - Ao Diretor-Secretário caberão os trabalhos administrativos e sociais, manter arquivos, preparar a correspondência e responsabilizar-se pelas atas das reuniões e Assembléias Gerais, etc.

§ 4º - Ao Diretor-Tesoureiro caberão os trabalhos de preparo dos relatórios e planos de aplicação dos recursos financeiros da entidade, a serem levados para aprovação pelo Conselho Fiscal; assim como, incumbir-se do acompanhamento da movimentação das contas e o cumprimento da legislação trabalhista e contábil e normas pertinentes.

Art. 7º - O Conselho Fiscal, deverá reunir-se, ordinariamente, em cada trimestre e, extraordinariamente, quando julgado necessário, tendo a atribuição de assessorar a Diretoria-Executiva, acompanhar os trabalhos em desenvolvimento, fiscalizar o cumprimento dos Estatutos, do Regimento Interno e da legislação e normas pertinentes, emitir parecer sobre o Relatório Anual e Plano de Aplicação; mantendo sob a sua guarda os livros e documentos de registro da entidade e zelando pelo fiel exercício das suas finalidades e o empenho para serem atingidos os seus objetivos.

Art. 8º - No caso de vacância por renúncia, ausência voluntária ou impedimento definitivo, por mais de três (3) meses de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária para, no prazo máximo de quinze (15) dias, eleger o substituto ou substitutos que deverão completar os respectivos mandatos dos substituídos.

§ Único - No caso de impedimentos temporários, os diretores e conselheiros se substituem uns aos outros, de acordo com a indicação do Presidente da entidade.

Art. 9º - As reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão contar com a presença de um assessor ou Indigenista, indicado pelo Presidente, o qual opinará, quando solicitado, sobre os assuntos em pauta, mas contudo, sem direito a voto.

CAPÍTULO V Das Assembléias Gerais

Art. 10º - O órgão máximo da entidade é a Assembléia Geral Ordinária que será convocada, anualmente, para eleger os membros do Conselho Fiscal, aprovar o Regimento Interno, Relatório, Plano de Aplicação e para tratar de assuntos importantes de interesse do quadro social e, trienalmente, para eleger os componentes da Diretoria Executiva.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária, que terá o mesmo valor, será convocada, eventualmente, por vacância na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal mas, também, poderá tratar dos assuntos de interesse da entidade, constantes no seu respectivo edital de convocação.

§ 2º - As Assembléias Seccionais, ordinárias ou extraordinárias, reger-se-ão conforme o que dispuser o Regimento Interno da entidade, devendo a sua convocação e a pauta dos assuntos a serem tratados, levadas com a devida antecedência ao conhecimento do Presidente da entidade; assim como, deverá ser remetido, posteriormente, o resumo das resoluções tomadas.

§ 3º - A convocação das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da entidade, é atribuição do Presidente; e, também, do Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por um quinto (1/5) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

§ 4º - No caso de julgada necessária a reformulação do presente Estatuto, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, cuja validade dependerá da aprovação da maioria de dois terços (2/3) dos as-



sociados presentes ou representados, por documento hábil específico, para a finalidade.

CAPÍTULO VI
Dos Recursos Financeiros e do Fundo de Reserva

Art.11º - O Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, dentro de suas possibilidades, deverá prestar serviços de assessoramento, apoio e assistência aos índios e às suas comunidades, gratuitamente, e, portanto, dependerá da ajuda financeira de organismos públicos e das entidades afins, nacionais e internacionais, que desejarem prestar essa colaboração aos índios brasileiros.

§ 1º - Os recursos específicos para os fins de execução e desenvolvimento de projetos de interesse das comunidades indígenas e a elas destinados, serão repassados às lideranças ou às suas organizações, mediante projetos ou contratos de compromisso e cronograma de desembolso, com acompanhamento técnico e fiscalização de sua aplicação.

§ 2º - A entidade disporá de um Fundo de Reserva, retendo cinco por cento (5%) da Reserva Técnica de cada projeto, para atender às situações emergenciais das próprias comunidades assistidas e dentro dos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art.12º - O Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, tem como patrono o grande propugnador da paz, MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON, insígne vulto da história de nossa Pátria, que dedicou a sua vida aos sertões e aos índios brasileiros, ao qual pela sua abnegação e importantes serviços prestados, devotamos o nosso respeito, a nossa admiração e o nosso reconhecimento, pelos resultados do seu trabalho que ainda hoje estamos a usufruir.

Art.13º - O Centro de assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, ainda, como homenagem ao seu patrono, pela necessidade premente de abrir novos caminhos e a certeza de dias mais promissores, propõe-se nortear os seus trabalhos e as suas atividades, conforme as diretrizes emanadas do INSTITUTO RONDON, ao qual considera-se Integrado.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Transitórias

Art.14º - A primeira Diretoria do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras- CAPIB, eleita e que exercerá o seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no primeiro trimestre de 1991, será constituída da seguinte forma:



a) Diretoria Executiva:

Presidente: Durval Silva Moraes - Terena
Vice-Presidente: David de Oliveira - Terena
Diretor-Secretário: Assunção Alem Silva Moraes - Guarani
Diretor-Tesoureiro: Evandro Viana Gomes - Pataxó

b) Conselho Fiscal:

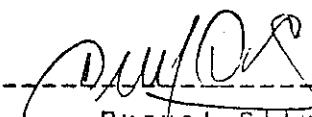
Membros Efetivos: Tuxáua Raimundo da Silva - Macuxi
Cacique Pedro Joaquim da Silva - Kamblwá
Cacique Manoel Araújo Carneiro - Xakriabá

Membros Suplentes: Cacique Abrão Silva Xerente - Xerente
Tuxáua Domício Pereira da Silva - Macuxi
Pagé Ivan Pereira da Silva - Kamblwá

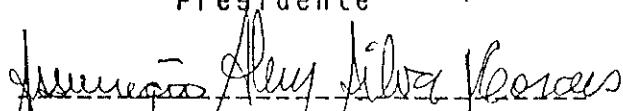
Art.15º - Neste primeiro período administrativo a entidade empenhar-se-á em desenvolver o seu trabalho, no sentido de esclarecer e discutir junto às principais lideranças indígenas brasileiras, sobre as finalidades e objetivos da entidade; assim como, motivá-las a participarem e comporem as Diretorias Regionais e indicarem os seus representantes locais.

E por estarem de acordo todos os indígenas presentes e os que por instrumento de delegação, também, participaram desta Assembléa Geral de Fundação do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras-CAPIB, aprovam por unanimidade o presente Estatuto, que faz parte da Ata de Fundação, da qual foi transcrita esta cópia, que val assinada pelos componentes da Diretoria-Executiva, que foram expressamente designados.

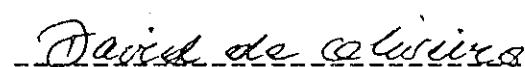
Brasília, 26 de fevereiro de 1988.



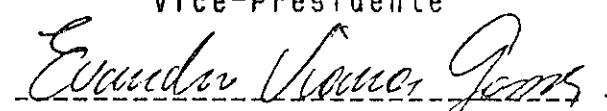
Durval Silva Moraes
Presidente



Assunção Alem Silva Moraes
Diretor-Secretário



David de Oliveira
Vice-Presidente



Evandro Viana Gomes
Diretor-Tesoureiro

RELAÇÃO DAS TRIBOS JÁ INTEGRADAS AO CENTRO DE ASSESSORAMENTO
ÀS POPULAÇÕES INDÍGENAS BRASILEIRAS - CAPIB

REGIÃO NORTE:

MACUXI	WAPIXANA	YANOMAMI
INGARIKÓ	TAUREPANG	MAIONGONG
SANUMA	XIRIXIANÁ	SAPARA
MACÔ	MONAIKÓ	RIAN
WAIMIRI-ATROARI	WAI-WAI	

REGIÃO NORDESTE:

KAMBIWÁ	FUNIL-Ó	GUAJAJÁRA
PATAXÓ	TUXÁ	

REGIÃO CENTRO-OESTE:

XAVANTE	KAIAPÓ	BORÓRÓ
KARAJÁ	APINAJÉ	KRAHÓ
XERENTE	JAVAÉ	GUARANI
TERENA	MAXAKALI	XAKRIABÁ
KAIWÁ	BAKAIRI	

26/02/88



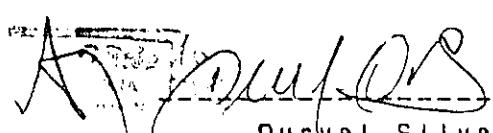
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE ASSESSORAMENTO ÀS POPULAÇÕES INDÍGENAS BRASILEIRAS - CAPIB, em 26-02-88.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito, às dezessete horas, no salão "VIP", situado no Anexo IV (10º andar), da Câmara dos Deputados, no Congresso Nacional, em Brasília-DF, realizou-se a Assembléia Geral de Fundação do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, que terá sede provisória, no Gabinete nº 930, Anexo IV (9º andar), da Câmara dos Deputados, cedido, por colaboração do Deputado Tadeu França, PMDB-PR; cujo Estatuto, após discutido e aprovado, passará a ser transcrito, no livro de Atas, em seguida ao encerramento da presente Assembléia Geral de Fundação do CAPIB. Estando presentes as lideranças dos Macuxi, Pataxó, Xerente, Kamblwá, tuxá e por representação os Xacriabá, Terena, Guarani, Xavante, Kalapá, Karajá, Wapixana, Yanomami, Ingarikó, Taurepang, Malongong, Sanumã, Xirixianá, Sapará, Macú, Walmirri-Atroari, Monakó, Rian, Wal-Wal, Funil-ô, Guajajara, Borôro, Apinajé, Krahô, Javahé, Maxacalli, Kaiwá e Bakairi e, também, contando com a ilustre presença do Deputado Tadeu França, PMDB-PR, articulador da FRENTE PARLAMENTAR DO ÍNDIO. Dando início aos trabalhos, tomou a palavra o índio Durval Silva Moraes, idealizador do movimento, o qual após confirmar a pauta dos assuntos, que deram motivo à reunião, solicitou a colaboração do Engenheiro Agrônomo Frederico Augusto Rondon Filho, representante do INSTITUTO RONDON, para orientar os trabalhos da Assembléia Geral de Fundação do CAPIB. Procedida a leitura da minuta do Estatuto, o qual foi posto em discussão, usaram da palavra pela ordem: Cacique Nailton Muniz - Pataxó, Cacique Diogenes Ferreira da Silva - Pataxó, Cacique Pedro Joaquim da Silva - Kamblwá, índio Manoel de Araújo, representando os Xacriabá, Cacique João Batista Gomes - Tuxá, Tuxáua Raimundo da Silva - Macuxi, Cacique Abrão Silva Xerente - Xerente, Pagé Ivan Pereira da Silva - Kamblwá, Tuxáua Domício Pereira da Silva - Macuxi e o estudante índio Sebastião Sousa Coelho - Terena. Todos os oradores teceram elogiosas palavras aos incentivadores do movimento, nas pessoas de Durval Silva Moraes e Davi de Oliveira, índios Terena, exaltando a importância do evento, ao qual emprestavam toda a solidariedade e apoio; assim como, elegiam, por unanimidade, os nomes apresentados para comporem os cargos para a primeira gestão administrativa do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, que ficou assim constituído: a) Diretoria-Executiva: Presidente Durval Silva Moraes - Terena (RG nº 083.455, SSP/MS - CPF 070.481.301-72), Vice-Presidente David de Oliveira - Terena (RG nº 379.647, SSP/MS - CPF 073.607.891-68), Diretor-Secretário Assunção Alem Silva Moraes - Guarani (RG nº 058.184, SSP/MS CPF 070.481.301-72) e Diretor-Tesoureiro Evandro Viana Gomes - Pataxó. b) Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Cacique Raimundo da Silva - Macuxi, Cacique Pedro Joaquim Silva - Kamblwá e o índio Manoel Araújo Carneiro - Xacriabá. Membros Suplentes: Cacique Abrão Silva Xerente - Xerente, Tuxáua Domício Pereira da Silva - Macuxi e o Pagé Ivan Pereira da Silva - Kamblwá. Em prosseguimento, considerados eleitos e empossados nos seus respectivos cargos os componentes da Diretoria-Executiva e os membros do Conselho Fiscal, tomou a palavra, assumindo a Presidência do Centro de

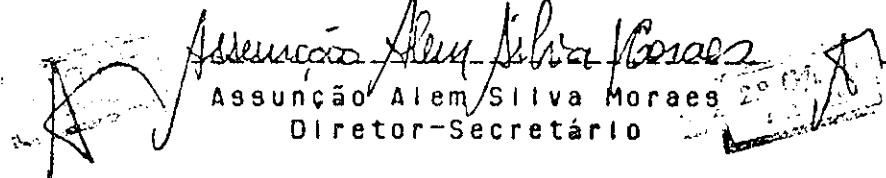


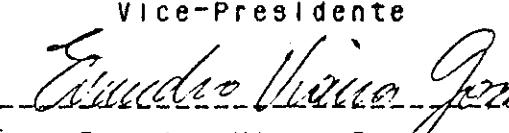
ACERVO DO 2^o OFÍCIO DE NOTA
"NEGO, POR SEMELHANÇA COM AS LOJAS ATACADISTAS"
"EM MEUS MEDIOS DE VENDA"
"DOU FECHO A TUDO O QUE FIZE (S) DEPOSITAR
ENTRE OS INDÍGENAS"
"BILHETE DE CREDITO"
"DIA 11 DE JUNHO DE 1962"
"ASSSESSORAMENTO ÀS POPULAÇÕES INDÍGENAS BRASILEIRAS - CAPIB"

Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, que geraram origem ao movimento e, em seguida, passou a discorrer sobre as finalidades e os objetivos da novel entidade, que surgiu com o apoio de trinta e três (33) das mais importantes tribos indígenas brasileiras, cujas lideranças estavam todas ali presentes ou representadas. A seguir passou a palavra ao Vice-Presidente David de Oliveira - Terena, que reforçou a necessidade da união de todos, para que juntos pudessem ter condições de contornar os obstáculos e vencer as dificuldades que, de muito tempo, vêm enfrentando os índios e as suas comunidades, abordando também os trabalhos desenvolvidos durante a Campanha, que precedeu à criação do CAPIB. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente passou a palavra ao Diretor-Tesoureiro Evandro Viana Gomes - Pataxó, Assessor Parlamentar, que agradeceu as referências elogiosas a ele endereçadas pelos dois oradores que o precederam, procurando demonstrar o seu entusiasmo por ter sido convocado para tão nobre missão. Em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra ao Ilustre Deputado Tadeu França, articulador da FRENTE PARLAMENTAR DO ÍNDIO - FPI, o qual proferiu palavras de incentivo e expressou o apoio, que está procurando reunir, para a defesa da Causa Indígena, junto à Constituinte. Da mesma forma, tiveram oportunidade do uso da palavra: o Professor Almir Verçosa, Assessor Parlamentar, e a Senhorita Marta Cléria Lima, de origem indígena, ambos manifestando o seu entusiasmo pelos objetivos propostos e o seu desejo de apoiar a entidade. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente Durval Silva Moraes, agradeceu ao INSTITUTO RONDON, na pessoa do seu membro fundador e representante em Brasília- DF, Engenheiro Agrônomo Frederico Augusto Rondon Filho, pela sua colaboração no preparo da minuta do Estatuto e o seu apoio em todos os momentos; e, como homenagem ao patrono da entidade, Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, pediu para que, o mesmo representante, procedesse o encerramento dos trabalhos. Como todos os assuntos constantes da pauta da reunião foram tratados e concluídos, foi dada como encerrada, às dezolto horas, a Assembléia Geral de Fundação do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas - CAPIB que, conforme a lei, encontrase criado; e mandado lavrar a presente Ata de Fundação, que val, conforme expressa designação da Assembléia, assinada por todos os membros da Diretoria-Executiva.


Durval Silva Moraes
Presidente


David de Oliveira
Vice-Presidente


Assunção Alem Silva Moraes
Diretor-Secretário


Evandro Viana Gomes
Diretor-Tesoureiro

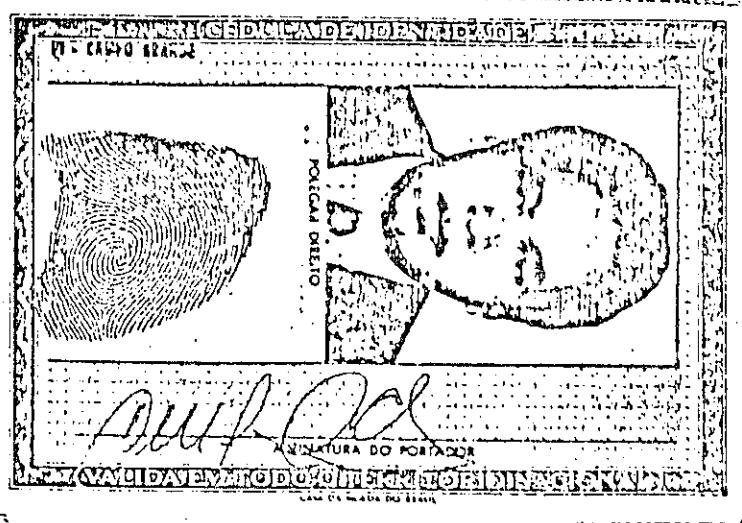
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO OFICIAL 033.455

NOME: JURVAL SILVA MORAES
 PESSOAS: Cacilda Soita Moraes
 MARCA: Renata da Silveira Moraes

Campo Grande - MS 22 de dezembro de 1950
 NATALIDADE: DATA DO NASCIMENTO
 Campo Grande / 01 de dezembro de 1980

D. Rangel
DIRETOR



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Ed. Pioneiras Sociais - Lojas 4 à 7
 Autêntico para os devidos efeitos a
 presente fotocópia que é reprodução
 fiel do documento que me foi apre-
 sentado. (DL. nº 2147, de 25/04/1940),
 Brasília - DF.

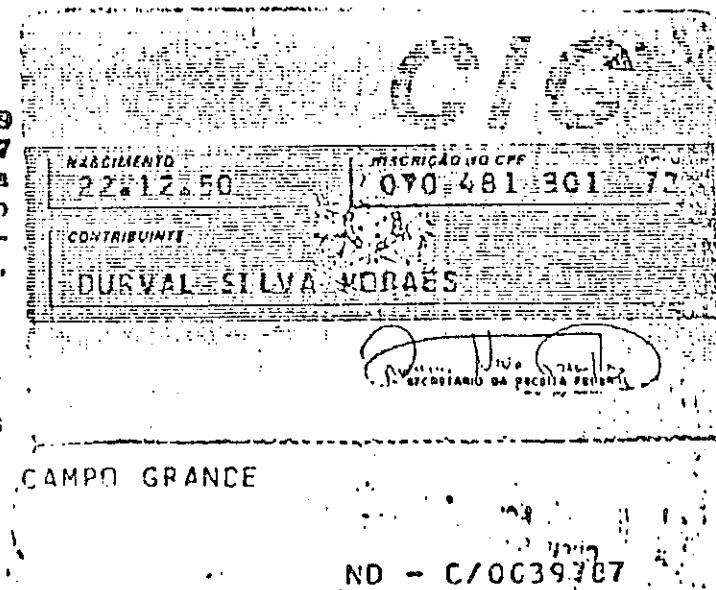
08. MAR 1988

[Assinatura]
 ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS
 AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
 MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO
[Assinatura] Jud. Autorizados

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Ed. Pioneiras Sociais - Lojas 4 à 7
 Autêntico para os devidos efeitos a
 presente fotocópia que é reprodução
 fiel do documento que me foi apre-
 sentado. (DL. nº 2147, de 25/04/1940),
 Brasília - DF.

08. MAR 1988

[Assinatura]
 ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS
 AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
 MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO
[Assinatura] Jud. Autorizados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Assinatura do contribuinte]

201

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Ed. Pioneiros Sociais - Lojas 4 e 5

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Autêntico para os devidos efeitos
presente fotocópia que é reprodução
fiel do documento que me foi apresentado.

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
do documento que me foi apresentado. (DL. nº 2147, de 25/04/1940)

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO NO CRM

073 507 331 68

08. MAR 1988

Daniel da Oliveira
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS
AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO
Técnicos Jud. Autorizados

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ANTONIO MENDES DE PAIVA

REGISTRO GERAL 379 647

DAVID DE OLIVEIRA

João de Oliveira

Maria Rosa de Oliveira

Miranda-MS 29 de Junho de 1940

NATURAL DA Cidade de Miranda-MS DATA DE NASCIMENTO

12-Janeiro-1902

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Ed. Pioneiros Sociais - Lojas 4 e 5

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Autêntico para os devidos efeitos
presente fotocópia que é reprodução
fiel do documento que me foi apresentado. (DL. nº 2147, de 25/04/1940),
Brasília - DF.

08. MAR 1988

Daniel da Oliveira
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS
AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO
Técnicos Jud. Autorizados

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

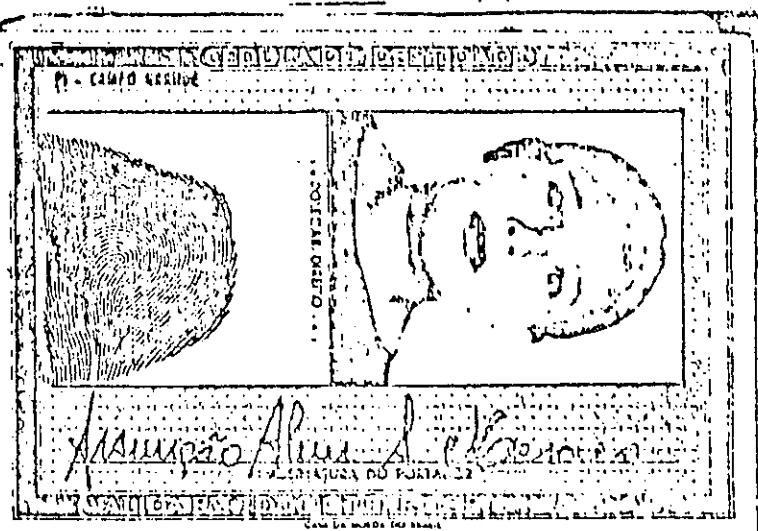
REGISTRO GERAL 068.184

NAME: ASSUNÇÃO, ALÉM SILVA MORAES
NASCIMENTO: Itaquaquecetuba - RJ
NOME: Felipa Marques
NASCIMENTO: Belo Horizonte - MG 29/06/1956
NATURALIDADE: Belo Horizonte - MG
DATA DO NASCIMENTO: 16-julho-1980
CAMPUS CENTRAL
DIRETOR: Celso de Oliveira da Costa
INTERVENÇÃO FEDERATIVA
LIA DA MÍDIA DA ESTAMPA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Ed. Pioneiras Sociais - Lojas 4 à 7
Autêntico para os devidos efeitos a
presente fotocópia que é reprodução
fiel do documento que me foi apresentado. (DI., nº 2147, de 25/04/1980),
Brasília - DF.

08. MAR 1988

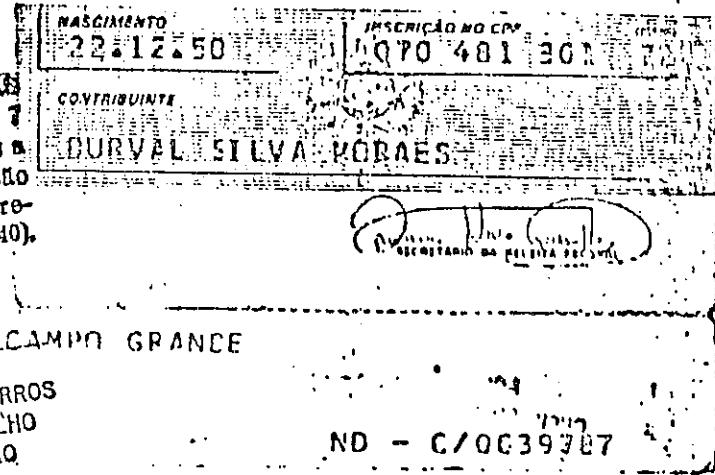
[Signature]
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS
AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO
Técnicos Jud. Autorizados



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Ed. Pioneiras Sociais - Lojas 4 à 7
Autêntico para os devidos efeitos a
presente fotocópia que é reprodução
fiel do documento que me foi apresentado. (DI., nº 2147, de 25/04/1980),
Brasília - DF.

08. MAR 1988

[Signature]
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS
AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO
Técnicos Jud. Autorizados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

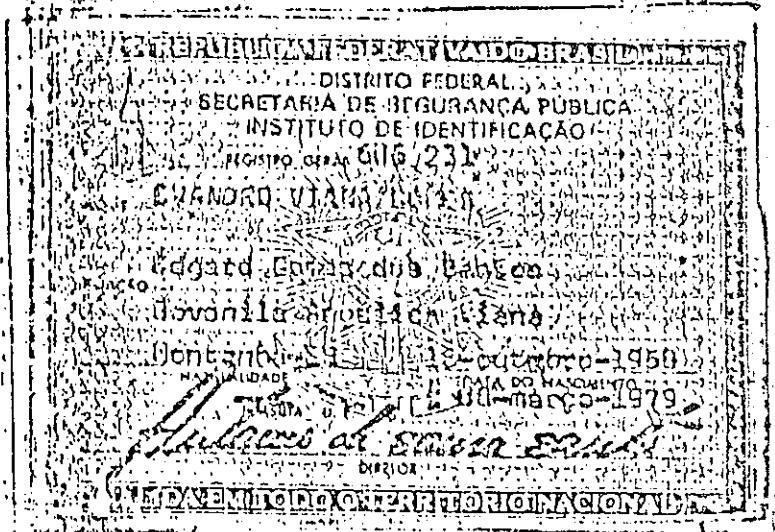
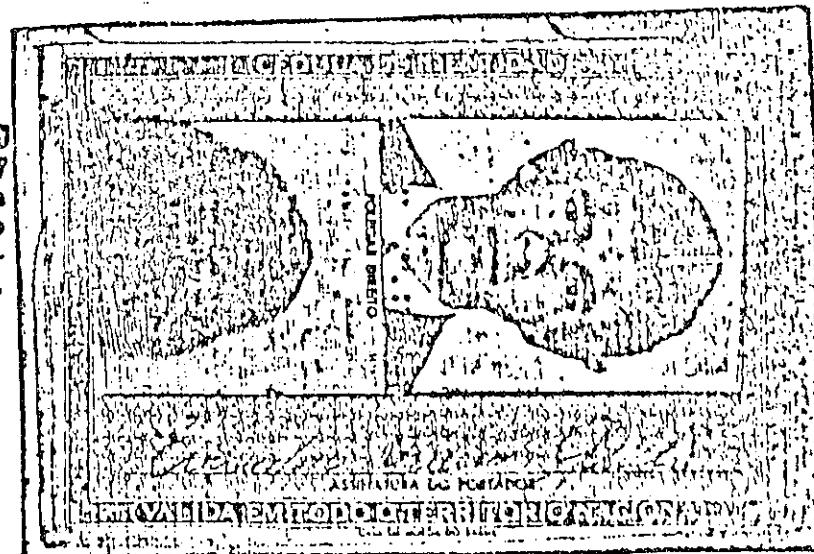
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Ed. Pioneiros Sociais - Lojas 4 & 7
 Autêntico para os devidos efeitos a
 presente fotocópia que é reprodução
 fiel do documento que me foi apro-
 sentado. (DI, nº 2147, de 25/04/1980),
 Brasília - DF.

08. MAR 1988

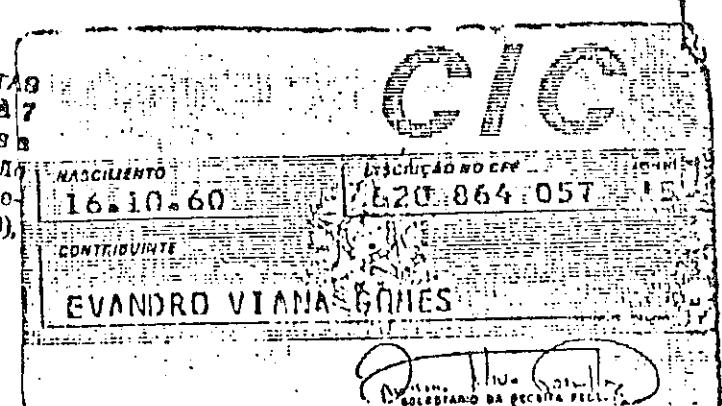
[Signature]
 ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS
 AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
 MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO
Técnicos Jud. Autorizados



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Ed. Pioneiros Sociais - Lojas 4 & 7
 Autêntico para os devidos efeitos a
 presente fotocópia que é reprodução
 fiel do documento que me foi apro-
 sentado. (DI, nº 2147, de 25/04/1980),
 Brasília - DF.

08. MAR 1988

[Signature]
 ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS
 AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
 MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO
Técnicos Jud. Autorizados



INSTITUTO DA FAMÍLIA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Signature]



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXVI — N° 67

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1988

BRASÍLIA — DF

16

Ineditoriais

Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras — CAPIB

EXTRATO DO ESTATUTO

Constituído na forma da lei, em Assembléia Geral de 26 de fevereiro de 1988, o Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da lei civil, com sede, foro e administração na Capital Federal, voltada, exclusivamente, para assuntos de interesse das populações indígenas e destinada à assessorar e representar os seus associados: assim como, de orientá-los na defesa dos seus legítimos direitos.

A Alta Administração do CAPIB é constituída por uma Diretoria-Executiva composta de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro, todos oriundos de grupos étnicos indígenas brasileiros, eleitos ou reeleitos, com mandato de três anos, pela Assembléia Geral, cabendo ao Presidente a representação social, em juízo ou fora deste, nos termos da Constituição e da legislação pertinente. Os associados não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Administração. A área de ação abrange todo território nacional.

O prazo de duração é indeterminado, só podendo ser dissolvido por deliberação que alcance votos favoráveis de pelo menos dois terços dos associados no gozo de seus direitos, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Em caso de dissolução o patrimônio do CAPIB ficará doado mediante divisão equitativa às organizações indígenas a ele integradas.

O Estatuto só poderá ser alterado ou reformulado, por iniciativa do quadro social, pela mesma forma que é prevista a dissolução.

Os membros da Diretoria-Executiva, em exercício, assinam o Estatuto aprovado em Assembléia Geral de Fundação, realizada em 26 de fevereiro de 1988.

DURVAL SILVA MORAES
Presidente

(Nº 25.381 - 08-04-88 - CZ\$ 8.352,00)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

17

Brasília-DF, 12/Abril/ 1.988.

AO

EXCELENTÍSSIMO SENADOR CONSTITUINTE

MARCO MACIEL

Vimos através desta encaminhar vários documentos entre eles CONTRATOS DE MADEIREIRAS, ESTORÇÃO DE VALORES, AGRESSÃO CONTRA ÍNDIOS, AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE MINERADORA EM ÁREAS INDÍGENAS praticado pelo atual Presidente da FUNAI, Sr. Romero Jucá Filho, que fora indicado por Vossa Excelência, para ocupar o cargo, de Administrador do Órgão.

Nós Lideranças Indígenas de todo o Brasil, estamos correndo sérios riscos de vida, diante dessa ADMINISTRAÇÃO, IMORAL, ARBITRÁRIA, OMISSA E CORRUPTA que além, de subornar Lideranças, tem usado o seu poder tutelar, contra nós e nossas comunidades, abuso de poder, e utilização da Imprensa para denegrir a imagem dos índios perante a opinião pública.

Por outro lado, Romero Jucá Filho suspendeu, toda a ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR, EDUCAÇÃO, PROJETOS PARA LAVOURA, bem como, os recursos financeiros são também desviados para FINS POLÍTICOS. Por este motivo, os índios estão morrendo por falta de, remédios, e às áreas são invadidas por grupos de MADEIREIROS, MINERADORAS E POSSEIROS, por incentivo de Romero Jucá Filho.

A fim de evitar um genocídio como o ocorrido em 28/03/88, quando foram mortos impiedosamente mais de 28 índios TIKUNAS e o quadro negro, vivido pelos YANOMAMIS também assassinados por mineradoras. Diante deste fato estamos a caráter definitivo e irrevogável, A EXONERAÇÃO DO SR. ROMERO JUCÁ FILHO E TODA A SUA EQUIPE DE CORRUPÇÃO DA FUNAI, pois tememos pelas nossas vidas, pois massacres contra os índios irão acontecer, se ROMERO JUCÁ, continuar na Administração do Orgão Tutelar.

Sem mais, nós Lideranças Indígenas abaixo-assinamos:

LIDERANÇAS INDÍGENAS:

RAGAI - Kubé-Kaiapó
KERMORO - KARRANPOI KAYAPÓ
SVM - KÖKÖRETI
Pangaré-Kayapo - KARANDENDE JURUNA
- KARAIWA TIKÃO
- TERÉ KAYAPÓ